

DIÁRIO



OFICIAL

assinado em forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75.771.295/0001-07
Data: 24.03.2025
08:56:16 -03

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br



ANO MMXXV

FAXINAL, 24 DE MARÇO, DE 2025

EDIÇÃO 1.683/2025

EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.456/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no município de Faxinal/PR e dá outras providências.

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, e demais legislações pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** no município de Faxinal/PR, órgão responsável pelo gerenciamento, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à rede pública municipal de saúde.

Art. 2º A CAF será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

I – Realizar a aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados às unidades de saúde do município;

II – Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos distribuídos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

III – Implementar e monitorar o Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica, promovendo o uso racional de medicamentos;

IV – Coordenar e supervisionar a dispensação de medicamentos, assegurando a continuidade do tratamento aos usuários do SUS;

V – Manter o controle rigoroso dos estoques, evitando desperdícios e garantindo a eficiência no abastecimento;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000



VI – Desenvolver ações de educação em saúde relacionadas ao uso correto de medicamentos;
VII – Integrar-se aos demais programas de saúde pública do município, promovendo uma assistência farmacêutica eficaz e acessível à população.

Art. 3º A gestão da CAF obedecerá aos princípios da Política Nacional de Medicamentos, conforme estabelecido na **Portaria nº 3.916/1998**, observando os critérios de eficácia, segurança, qualidade e economicidade na aquisição e distribuição dos medicamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com recursos estaduais e federais destinados à assistência farmacêutica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 04/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal, em 04 de fevereiro de 2025.


HERMES ANTONIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:24.03.2025
08:56:16 -03

**DECRETO Nº 12.684/2025**

Súmula: Declara de utilidade pública a obra de drenagem e canalização do curso hídrico intermitente no empreendimento Residencial Parque das Cachoeiras, no município de Faxinal/PR, e dá outras providências.

HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 73, V e VI da Lei Orgânica Municipal, resolve e:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a obra de drenagem e canalização do curso hídrico intermitente, que será realizada na área destinada ao empreendimento Residencial Parque das Cachoeiras, localizado na Rua São Paulo, SN, Centro, neste Município, registrada sob a matrícula 21.970, de propriedade de Vicente e Capelari Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.225.156/0001-07.

Art. 3º A obra de drenagem e canalização do curso hídrico é necessária para a implantação de infraestrutura urbana, especialmente para o adequado transporte de águas pluviais e para o saneamento básico da região, visando a segurança e o bem-estar da comunidade.

Art. 4º A canalização do curso hídrico intermitente tem como objetivos principais:

I- a prevenção de alagamentos e enchentes, que poderiam comprometer a integridade dos lotes situados no final do curso hídrico, devido à inclinação do terreno, protegendo as futuras construções no local;



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE FAXINAL
75771295000107
Data:24.03.2025
08:56:16 -03



II- a mitigação de processos erosivos e o risco de solapamento do solo, assegurando a estabilidade do terreno e a segurança da infraestrutura do empreendimento e da área circundante;

III- a promoção do controle e gestão das águas pluviais, evitando o acúmulo e o despejo irregular de águas pluviais, o que contribuiria para o melhor aproveitamento da área e prevenção de danos ambientais e urbanos;

IV- melhoria das condições de habitabilidade do novo empreendimento, prevenindo impactos ambientais negativos para os futuros moradores e para a comunidade do município, incluindo a questão do saneamento básico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faxinal, em 20 de março de 2025.


HERMES ANTÔNIO SANTA ROSA
Prefeito Municipal